



RELATÓRIO REGIMENTO HU/HSP

COMISSÃO Nº 01/2022

INTERESSADOS: Conselho Universitário/ConsEHSP/Sintunifesp/Adunifesp

ASSUNTO: Regimento Geral do Hospital Universitário

HSP/HU-UNIFESP

RELATORES: Membros do GT-Comissão

EMENTA: O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º, incisos I e XXIII do Estatuto da Unifesp, em suas deliberações nas sessões realizadas em 8 de junho, ordinária, e 22 de junho de 2022, extraordinária, dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho – Portaria nº 2.553/2022, acerca da construção e diálogo do Regimento Geral do HSP/HU-Unifesp com o ConsEHSP, conforme registros em Atas das Assembleias-CONSU.

I. Dos Fatos:

Em razão das diversas reivindicações, por meio de servidores lotados no complexo hospitalar, dos representantes do Sintunifesp e representantes da Adunifesp, bem como pelo apoio dos Conselheiros e Conselheiras no Consu, em observância ao princípio da transparência, democracia e pluralidade nas decisões, para que ocorra a participação e consulta a comunidade acadêmica hospitalar, na construção do primeiro Regimento do HSP/HU-Unifesp, o Grupo de Trabalho designado pela Portaria do Consu, em epígrafe, após a primeira reunião com o Conselho Estratégico do Hospital São Paulo - Hospital Universitário da Unifesp, em 05 de agosto de 2022, bem como de posse dos documentos: Estatuto Unifesp, o Regimento Geral Unifesp, o Acordo de Cooperação celebrado entre a Unifesp e SPDM, o Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp-PDI, o Plano Pedagógico Institucional Unifesp-PPI, o Regimento Interno da Escola Paulista de Enfermagem-EPE, o Regulamento Interno do ConsEHSP, o Regimento Interno do Corpo Clínico HSP/HU-Unifesp, o

Regimento Interno da Diretoria de Enfermagem HSP/HU, o Estatuto da SPDM e o referido Regimento Geral do HSP/HU, apresenta tanto ao ConsEHSP, quanto a este Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo, nosso parecer com propostas e sugestões de melhorias que atendam a Gestão híbrida do HSP/HU-Unifesp, no que tange as atividades Acadêmicas e Assistenciais condicionadas na Resolução do CONSEHSP nº 02/2022, de 24 de maio de 2022, que instituiu o primeiro Regimento do HSP/HU/Unifesp, elaborado, a princípio, apenas pelo ConsEHSP, sem nenhuma consulta pública, dando ciência sobre matéria de relevância aos profissionais da área de saúde referente a forma adotada de gestão administrativa, recursos humanos, profissional, infraestrutura, patrimonial e orçamento/financeiro do Hospital Universitário da Unifesp, HSP.

É a síntese dos fatos.

II. Do Hospital Universitário da Unifesp – HSP

A condição institucional e as premissas do Hospital Universitário-HSP estão previstas no Estatuto da Unifesp - disposições gerais:

Art. 46 O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) são documentos orientadores das atividades e ações da Unifesp, as quais deverão tê-los como ponto de referência.

Art. 47 O Hospital Universitário da Unifesp é integrado pelo Hospital São Paulo, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.712/1956 e credenciamento obtido na forma da legislação pertinente, e pelo Hospital Dia (HU-2), conforme artigos 1º a 3º da Lei nº 8.957/1994, e a Lei nº 9.394/96.

No Regimento Geral Unifesp:

Art. 213. O hospital universitário da Unifesp é composto pelo Hospital São Paulo - HSP/HU, nos termos do respectivo Acordo de Cooperação, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.712, de 21 de janeiro de 1956 e credenciamento obtido na forma da legislação pertinente, e pelo Hospital Dia - HU-2, conforme artigos 1º a 3º da Lei nº 8.957, de 15 de novembro de 1994, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Para o compartilhamento da gestão do HSP/HU, a relação com a sua mantenedora Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, se dá por meio de um Acordo de Cooperação.

Art. 214. O Acordo de Cooperação dispõe sobre a utilização conjunta do HSP/HU, mediante a conjunção de esforços para:

I - realização das atividades de ensino de graduação e de pós-graduação para estudantes da Unifesp;

II- educação permanente e integração transdisciplinar e interprofissional das atividades docentes, assistenciais, de apoio à pesquisa e desenvolvimento de ações de extensão universitária;

III - melhoria na prestação de serviço de assistência à saúde para a população, como unidade assistencial integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - regular as atividades relacionadas à assistência, ensino, pesquisa e extensão, de forma compartilhada, no âmbito do HSP/HU.

Parágrafo único. Diante da cessão de uso compartilhado do HSP/HU e dos elementos constantes no acordo, o funcionamento do HSP/HU será previsto em regimento interno.

Art. 215. A coordenação, articulação e gestão estratégica do HSP/HU serão de responsabilidade do Conselho Estratégico do HSP/HU - CONSEHSP, construído conforme acordo de cooperação.

No mesmo sentido, no Acordo de Cooperação celebrado entre a Unifesp e a SPDM firmam-se normas norteadoras de interesse na mútua cooperação técnica, para a execução do programa de trabalho, projetos e atividades de interesse recíproco. E, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), instrumento de planejamento estratégico e gestão que contém a missão, visão, valores, estratégias e ações para atingir metas e objetivos planejados, dispõe:

“O processo de elaboração do PDI Unifesp 2021-2025 traz para o Hospital Universitário da Unifesp o desafio de dar continuidade aos avanços do último período no contexto da pandemia e pós pandemia da COVID-19, conectando-se, de forma transversal, aos Grandes Temas 1, 2, 3 e 4 e seus objetivos estratégicos, em especial ao Objetivo estratégico 1.3: “Fortalecer a atuação no SUS: Melhorar e ampliar a capacidade da Unifesp no atendimento em saúde da população em geral, fortalecendo o SUS, por meio do seu Hospital Universitário e demais serviços de assistência, de forma sustentável”. As metas do HSP/HU, dada sua autonomia relativa, serão definidas em documento à parte, proposto pelo Conselho Gestor do Hospital

Universitário e aprovado pelo Consu ainda em 2021, de modo a ser monitorado em conjunto com o Painel de Acompanhamento do PDI.”

O Hospital Universitário da Unifesp é integrado pelo Hospital São Paulo (HSP/HU), conforme Artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.712/1956 e credenciamento no Sistema Único de Saúde - SUS e junto ao Ministério da Educação – MEC, e pelo Hospital Dia (HU-2), conforme Artigos 1º a 3º da Lei nº 8.957/1994, e a Lei nº 9.394/96. A partir da legislação, o Estatuto da Unifesp dispõe que cabe à Unifesp deliberar, ouvidas todas as instâncias cabíveis, a respeito dos vínculos, das propostas acadêmicas e dos formatos de gestão relativos a seus hospitais universitários (Art. 56).”

Conforme especificado acima, dada a magnitude e importância do assunto, na elaboração do Regimento Geral do HSP/Hospital Universitário da Unifesp, constatou-se que não há nas normativas existentes mencionadas, autonomia absoluta para o ConsEHSP decidir, de forma isolada, sobre a gestão administrativa sem a participação e consulta a comunidade acadêmica hospitalar, visto que viola os pilares constitutivos da Unifesp. Mesmo porque, conforme apurado, a gestão a ser pautada e discutida não é de natureza somente privada, mas, sim, de natureza híbrida, no qual a Universidade Federal de São Paulo proporciona ao Hospital São Paulo da SPDM o reconhecimento de ser credenciado como um Hospital de Ensino, ao que resulta muitos benefícios e credibilidades, inclusive a ambas as partes.

III. Do Regimento HSP/HU da Unifesp

Em se tratando do Regimento do HSP/HU instituído e apresentado pelo ConsEHSP, em suas diretrizes gerais, destacamos a partir do **Título I – Disposições gerais – Capítulo I, Seção I: Da Natureza Jurídica**, artigo 1º e parágrafo único, que consta uma *ipsis litteris, ou seja*, os mesmos termos, tal como está escrito no Acordo de Cooperação. No mesmo sentido, encontramos esta ocorrência integral de cópia na **Seção II: Hospital de Ensino – Hospital Universitário da Unifesp – artigo 2º e parágrafo único**; na **Seção III: Das Finalidade – artigos 3º e 4º, parágrafo único e incisos do I ao X**; **Seção IV: Das Atividades do HSP/HU – artigo 5º, parágrafo primeiro ao quarto e incisos do I ao III**. E, ainda, nos mesmos termos de cópia, tal como está escrito no Acordo de Cooperação o **Capítulo II – Da Estrutura Administrativa – Seção I: Dos Imóveis, Bens e Suprimentos – artigo 6º e 7º e parágrafo único**, com uma observação: embora no tópico deste capítulo II conste Bens, não há nenhuma disposição a respeito do patrimônio; **Seção II: Tecnologia de Informação e Política de Dados - artigo 8º**; **Seção III: Gestão de Pessoas – artigo 9º, incisos I a II, parágrafos do primeiro ao**

sexto; **Seção IV:** Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais – artigo 10, incisos de I a II, parágrafos segundo ao quinto. Há, também, *ipsis litteris, ou seja*, os mesmos termos, tal como está escrito no Acordo de Cooperação no **Título II – Dos Órgãos Regimentais – Capítulo I – Da Estrutura Organizacional e Governança** – artigo 11, incisos de I ao III, da letra “a” até a letra “e”; **Seção I:** Do Conselho Estratégico do HSP/HU-ConsEHSP – artigo 12, 13 e 14, incisos de I ao X, parágrafos primeiro e segundo e incisos de I ao VII; **Seção II:** Da Superintendência do HSP/HU – artigo 15, incisos do I ao VII – quanto aos incisos do VIII ao XXX (*ipsis litteris do Regimento interno do Corpo Clínico*), parágrafo primeiro (disposição advinda do Estatuto da SPDM), já o parágrafo segundo é uma cópia do Acordo de Cooperação; **Subseção I:** Das Comissões e Núcleos do HSP/HU – artigo 16 e 17, inciso do I ao IV, parágrafo 3º - Observação: os artigos não contêm disposições específicas de suas finalidades e atribuições, o mesmo ocorre com o artigo 18, seus incisos e letras de “a” a “e” (divisões, serviços e núcleos), no artigo 19 verifica-se uma governabilidade inflexível, o que diverge de uma gestão híbrida, conforme estabelecido pelo Acordo de Cooperação. Quanto ao parágrafo único – deste artigo, verifica-se duplicidade com ao artigo 15, inciso XXVII; na **Subseção II:** Da Diretoria Clínica – artigo 20 ao 23 (cópia do Regimento Interno do Corpo Clínico); quanto à **Subseção III:** Da Diretoria de Enfermagem – artigo 24 ao 27 (observação: as regras válidas que existem para ocupar o cargo de diretor(a) de enfermagem do HSP/HU constam no Regimento interno da Diretoria de Enfermagem HSP/HU, aprovado pelo Conselho Gestor, divergindo-se e, muito, do que está disposto no documento apresentado pelo ConsEHSP. Importa ressaltar que não há como violar e desrespeitar normas que versam sobre pontos específicos e que cabe à área técnica-assistencial do corpo de enfermagem do HSP/HU suas decisões quanto à categoria de profissionais de enfermagem, voltados à assistência, o que se diferencia da cadeira de diretoria de enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem, bem como do cargo da superintendência. No mais, não foi encontrado deliberações legais no próprio Acordo de Cooperação e em nenhum outro dispositivo legal, quanto a perda do direito de, democraticamente, quaisquer candidatos ao cargo de diretor(a) de enfermagem do HSP/HU, que possuem os requisitos específicos, se candidatarem e submeterem a um processo eleitoral, como ocorre, inclusive, para o cargo de reitor(a), de diretor(a) de Campus, diretor nas Congregações e a outros cargos. No mesmo sentido, não há previsão legal, nos demais documentos pesquisados estabelecendo autonomia a superintendência e a EPE para decidirem sobre a questão, sendo que o processo ocorre desde 2003 com participação ativa, integral, e isonômica dos profissionais de enfermagem (servidores, docentes, celetistas e alunos), conforme previsto no próprio Regimento da Diretoria de Enfermagem do HSP/HU; na **Subseção IV:** Das Diretoria Técnica, Administrativa e Financeira – artigo 28, parágrafo único, incisos do I ao II – observação: a referida subseção é vaga, resumida ao extremo e não consta o que compete a cada área

em suas especificidades, visto que se trata de uma gestão pública/privada. Ademais, destaca mandatos indeterminados (conflitos quanto ao que dispõe as normativas regimentais da Unifesp); na **Seção III**: Da Diretoria Unidade Gestora HU Unifesp – artigo 29, parágrafo único, incisos do I ao V, cópia integral do Acordo de Cooperação. No **Título III** – Das Disposições Finais e transitórias – artigo do 30 ao 34, neste capítulo sugerimos reescrevê-lo para melhor definição, inclusive inserindo a importância de ser apreciado pelo Consu, casos omissos e outros, em razão da existência de um Acordo de Cooperação que firma uma Gestão administrativa híbrida (público e privada), em observância às determinações federais e controle dos Órgãos de fiscalização externa, independentemente do que compete ao ConsEHSP.

IV. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão recomenda que seja realizado uma reestruturação no documento, por uma comissão eleita para este fim, juntamente com o ConsEHSP, tendo em vista que o primeiro Regimento Geral HSP/HU da Unifesp apresentado, atualmente, possui um conteúdo escrito *ipsis litteris, ou seja*, os mesmos termos, tal como está definido efetivamente no Acordo de Cooperação celebrado, sem nenhuma alteração e especificidades imprescindíveis, com maior detalhamento para a gestão administrativa proposta ao Hospital Universitário da Unifesp. Considerando-se a amplitude de seus objetivos, sua estrutura organizacional (constituição, mandatos, competências e atribuições), entre outros pontos importantes, bem como inserindo o Consu em suas disposições finais e transitórias, conforme disposto no Acordo de Cooperação e demais normativas da Unifesp (Estatuto Unifesp, Regimento Geral Unifesp, PDI, PPI), juntamente com o Estatuto da SPDM, a fim de garantir transparência, eficiência e participação nas atividades Acadêmicas e Assistenciais a todos do Hospital de Ensino. As lacunas existentes no documento não permitem uma compreensão definitiva da forma como, realmente, se dará a gestão administrativa do HU da Unifesp, pelo HSP, considerando ser uma gestão híbrida (público/privada).

Ademais, também, não ficou claro, efetivamente, quais serão as atribuições e competências para as áreas que estarão submetidas as diretorias, já existentes, desde há muito tempo pela SPDM, inclusive na gestão do ex-superintendente (ocupante do cargo por mais de trinta anos). Portanto, entendemos ser necessário e importante a formatação do Regimento do HSP/HU-Unifesp, com uma estrutura de gestão administrativa nos termos da parceria firmada, de forma que contemple as demais categorias profissionais, além da médica e da enfermagem, na escolha de seus dirigentes.

Salientamos que o HU é resultado do esforço de várias gerações de servidores públicos federais, professores, alunos, terceirizados e da comunidade, bem como de governos da esfera federal, estadual e municipal ao longo destes anos e, conforme descrito, tanto no Regimento da Unifesp, no Estatuto da SPDM, quanto no Regimento Interno do HU, e demais documentos normativos, explicitam de forma objetiva que ele deve atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão, especialmente as derivadas da área da saúde, embora não exclusivamente.

E, diante de tais circunstâncias, resta evidenciado que para a Unifesp, fica evidente que a decisão, na atual questão, cabe ao CONSU e cada conselheiro tem a responsabilidade de, individualmente ou a partir das posições de seus representados, incorporar essa questão ao seu voto, salvaguardando os interesses da Universidade.

E, com um profundo sentimento de responsabilidade, empenho e colaboração, recomendamos a este Conselho Superior, a eleger uma Comissão específica, de forma paritária, para que juntamente com o ConsEHSP, possa ocorrer uma revisão e formatação do Regimento do Hospital Universitário da Unifesp, HSP, a fim de iniciarem as tratativas para o adequado dimensionamento das necessidades presentes e futuras de um hospital-referência e, após acertadas as cláusulas entre as partes, submeter para uma nova apreciação deste Conselho que deverá homologá-lo, após análise e aprovação pela Comunidade acadêmica Hospitalar (consulta pública) e pelo Campus São Paulo (EPM e EPE), em razão dos conflitos de interesses entre Unifesp e SDPM. Assim como, ressaltamos que sejam mantidas as normas existentes no Regimento da Diretoria de Enfermagem do HSP/HU, quanto a forma de escolha para o(a) diretor(a) de enfermagem do HSP/HU, conforme já explicitado acima no subitem III, na análise deste relatório.

Este é o parecer que submetemos à apreciação dos conselheiros do Consu.

Grupo de Trabalho - Regimento HU/HSP

Representantes da Adunifesp:

ANA LUCIA PEREIRA

JANES JORGE

CLAUDIA FEDAGOLLI

JANE ZVEITER

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Unifesp (Sintunifesp):

ANDREA ROTH

GERSON ABREU PIRES JUNIOR

**Representantes das(os) servidoras(es) técnico-administrativas(os) lotadas(os) no Hospital
Universitário (HU):**

JAQUELINE MARTINS

NELMA LOURENCO DE MATOS CRUZ

CRISTHIENE MONTONE NUNES RAMIRES

LEDA LÚCIA DE SOUZA GONÇALVES

Representantes do Consu:

IEDA APARECIDA CARNEIRO

RAFAEL BESERRA DA SILVA

Representantes dos estudantes:

LARISSA RIBINO PARRA

VICTÓRIA LOPES DA SILVA



MARISTELA BENCICI FELDMAN <maristela.feldman@unifesp.br>

Relatório final GT Regimento Geral HSP/HU

RAFAEL BESERRA DA SILVA <rafael.beserra@unifesp.br>

6 de setembro de 2022 08:00

Para: MARISTELA BENCICI FELDMAN <maristela.feldman@unifesp.br>, nelson.sass@unifesp.br, raiane.assumpcao@unifesp.br

Cc: ana.pereira09@unifesp.br, ANDREA ROTH <roth08@unifesp.br>, CLAUDIA FEGADOLLI <cfegadolli@unifesp.br>, CRISTHIENE MONTONE NUNES RAMIRES <cramires@unifesp.br>, GERSON ABREU PIRES JUNIOR <gerson.pires@unifesp.br>, leda <leda.carneiro@unifesp.br>, jz.moraes@unifesp.br, "Prof. Janes Jorge" <janes.jorge@unifesp.br>, LARISSA RIBINO PARRA <larissa.parra@unifesp.br>, leda.lucia@unifesp.br, NELMA LOURENCO DE MATOS CRUZ <nlmacruz@unifesp.br>, RAFAEL BESERRA DA SILVA <rafael.beserra@unifesp.br>, VICTORIA LOPES DA SILVA <vlsilva15@unifesp.br>

Prezada Sra. Maristela,
Prezada Vice Presidenta, Sra. Raiane,
Prezado Presidente Sr. Nelson,

Cumprimentando-o (as), encaminhamos o Relatório final sobre o Regimento Geral HSP/HU para que seja disponibilizado às conselheiras e aos conselheiros a fim de compor a pauta, conforme estabelecido na reunião ordinária de agosto/2022.

Solicitamos também a autorização para participar desta próxima reunião do Conselho Universitário, os membros deste grupo de trabalho:

Ana Lucia Pereira
Janes Jorge
Claudia Fegadolli
Jane Zveiter
Andrea Roth
Gerson Abreu Pires Junior
Jaqueline Martins
Nelma Lourenço de Matos Cruz
Cristhiene Montone Nunes Ramires
Leda Lúcia de Souza Gonçalves
leda Aparecida Carneiro
Rafael Beserra da Silva
Larissa Ribino Parra
Vivória Lopes da Silva

Em tempo, para complementar nossa explanação, segue anexo o Acordo de Cooperação.

Na certeza de contribuirmos para o melhor diálogo e construirmos uma Unifesp mais forte, ficamos sempre à disposição.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho estabelecido pela portaria 2553/2022

Rafael Beserra

Assessoria Administrativa

Departamento de Infraestrutura - Campus São Paulo.

Membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - Cissp (2022-2023)

Conselheiro no Conselho Universitário - Consu (2022 - 2023)

Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

[Rua Botucatu, 740 - sala 501 - Vila Clementino - Cep 04023-062](#)

Contato 55764848 Voip: 1831

Acesse nosso site:

<https://sp.unifesp.br/infraestrutura-csp>

A Universidade Federal de São Paulo segue a política de e-mail Institucional disponível em <https://sti.unifesp.br/documentos/termos-de-uso-do-email>

2 anexos

 **Relatorio_COMISSÃO - RegimentoGeraHSPHUUnifesp.docx (1).pdf**
237K

 **ACORDO_DE_COOPERAÇÃO_UNIFESP_SPDM 2020 (1).pdf**
7693K